

Edital n.º 22/2025

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e para os fins previstos no **n.º 1 art.º 121.º e do n.º 1 do art.º 122.º (audiência prévia)** todos do Código de Procedimento Administrativo ¹(CPA) bem como do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 4 do art.º 34.º do “Novo Regime Jurídico de Arrendamento Apoiado”, Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual (doravante RJAA) o **Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM**, vem notificar **DOMINGOS SILVA CASCAIS e todos os interessados** assim considerados nos termos do artº 68 do CPA, da deliberação havida por unanimidade, em reunião ordinária datada de 18 de julho de 2025, com base na informação prestada pelos serviços e análise jurídica (doc. n.º 2025/12698), **determinou o início do procedimento conducente à restituição da posse da habitação sita na Rua Ponte do Carro, nº 1258 1º Esqº centro**, no Conjunto Habitacional Ponte do carro, tendo em conta:

- **O Não Uso do Locado por período superior a 6 meses**, em violação do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 24º do NRJAA e da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 57º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Matosinhos (Regulamento nº 955/2024, de 22 de agosto). Mais se informa, que é intenção da Administração conceder **90 (noventa) dias úteis** para proceder à entrega voluntária da habitação mantendo se a obrigação de pagamento da renda, até à efetiva entrega da mesma.

Em conformidade, nos termos e para os fins previstos no **art.º 121.º e n.º 1 no art.º 122.º do CPA (audiência prévia) dispõem de 10 dias (úteis)** para se pronunciar informando ou requerendo tudo o que lhe convier, podendo dirigir-se, nos dias úteis, aos serviços da MatosinhosHabit. EM, nos horários abaixo fixados² e/ou fazer-se representar legalmente para este fim se necessário, **iniciando-se a contagem do prazo na data da afixação do presente edital** (n.º 8 do art.º 113.º do CPA). Decorrido este prazo, e perante ausência de resposta, a Empresa Municipal dará seguimento ao procedimento conducente à entrega do locado, e subsequentemente ao despejo coercivo nos termos do artigo 28º da lei 81/2014 de 19 de dezembro, com demais consequências legais, em caso de incumprimento.

O presente edital é afixado³, nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por certificação, que passará a integrar o procedimento administrativo.

Matosinhos, 17 de setembro de 2025

A Administradora Executiva

Helena Vaz, Eng^a

Afixado em: ____/____/____

¹ Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro na versão atualizada

² De segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h

³ O presente edital permanecerá afixado pelo prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva afixação.

